

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0018/25-PG
LICITAÇÃO BB Nº 1073079

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nas bombas hidráulicas que atuam nos sistemas de abastecimento de água e de combate e incêndio nas Unidades Operacionais do Sesc Deodoro, Sesc Centro, Itapecuru, Saúde e Turismo , pelo período de 12 meses, podendo ser renovado nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e suas alterações.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

000606300204 - DEODORO - NÚCLEO OPERACIONAL

000606300204 - CENTRO - NÚCLEO OPERACIONAL

000706300204 - SAÚDE - NÚCLEO OPERACIONAL

000806300204 - TURISMO - NÚCLEO OPERACIONAL

0001106300204 - ITAPECURU - NUCLEO OPERACIONAL - CUSTEIO

3. DOS PRAZOS

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação das partes e celebração de Termo Aditivo, nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e suas alterações.

3.2 A contratada deverá comunicar e apresentar justificativa ao Sesc/MA, por escrito, a ocorrência de força maior , caso fortuito ou outro motivo justo, no prazo de maximo de 08(oito) dias antes da data do evento, que possa comprometer o cumprimento de suas obrigações contratuais.

3.3 As alterações propostas serão respondidas em até 05(cinco) dias úteis, apartir do recebimento da comunicação em que o Sesc se manifestará por escrito.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados nas dependências das instalações do do Sesc Deodoro, Sesc

Centro, Itapecuru, Saúde e Turismo nos respectivos endereços:

- a) Avenida Silva Maia, 164, Centro, São Luis – MA.
- b) Avenida Gomes de Castro, 132, Centro, São Luís – MA.
- c) Rua do Sol, 616, Centro, São Luis – MA.
- d) Rua São Carlos, S/N, Jardim Paulista – Olho D' Água, São Luis – MA.
- e) BR 222, Km 14, s/n, Roseana Sarney, Itapecuru Mirim – MA.

4.1. Executar a manutenção preventiva das bombas hidráulicas nas Unidades do Sesc Deodoro, Sesc Centro, Itapecuru, Saúde e Turismo 01(uma) vez por semana, no turno manhã, durante o mês, conforme cronograma a ser fornecido pelo Sesc/MA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas como viagens tais como: locomoção, hospedagem, alimentação e etc.

4.2. Executar a manutenção corretiva, com a obrigação da CONTRATADA de realizar ações emergenciais e complementares em que deverá atender aos chamados do Sesc/MA, para a manutenção corretiva nos equipamentos, no máximo de 12(doze) horas, com solicitude e presteza. Se não for possível a correção no local onde se encontra a bomba, a manutenção será realizada na oficina da contratada, cabendo a ela a condução, guarda e custos com transporte das bombas.

4.3. Realizar desmontagem, montagem, deslocamento e instalação das bombas hidráulicas com seus respectivos acessórios, limpeza interna das bombas, tensão energética, rotor, selo mecânico, lubrificação, troca de fiação e rolamentos, testes de força e sucção e pintura eletrostática devidamente listados no relatório de visita.

4.4. O Sesc/MA, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis.

5. REPOSIÇÃO DE PEÇAS

5.1. As peças de reposição ocorrerão por conta do Sesc/MA.

5.2. A contratada deverá apresentar relação de peças necessárias à substituição, com todas as especificações e encaminhá-la para o Sesc/MA para aquisição.

5.3. Todas as peças substituídas deverão ser apresentadas durante a manutenção ao

executor do contrato.

5.4. A contratada deverá garantir pelo período de 90(noventa) dias os serviços por ela executado a contar da data de execução do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer equipe habilitada e treinada, devidamente uniformizada e identificada para a plena execução do objeto do Contrato.

6.2. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI), placas de sinalização e isolamento necessários para execução do objeto deste Contrato.

6.3. Executar o objeto desta contratação em estrita conformidade com as legislações ambientais, trabalhistas, normas de segurança no trabalho, normas técnicas e correlatas, inclusive, mas não se limitando, as normas técnicas brasileiras / ABNT NBR 17076 e se responsabilizar integralmente pelo descumprimento destas.

6.4. Responsabilizar-se pelo recolhimento/pagamento de salários, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e benefícios e quaisquer outras despesas diretas e indiretas correlatas ao objeto desta contratação.

6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a pessoas, materiais, equipamentos e nos imóveis, por ação de seus funcionários dentro das Unidades do Sesc.

6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento dos prejuízos.

6.7. Executar os serviços conforme os prazos definidos neste Termo de Referência.

6.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. Prestar os esclarecimentos relativos ao objeto contratado quando solicitado pela

fiscalização no prazo de até **1 (um) dia útil** após notificado;

6.10. Informar e manter atualizado o endereço da empresa, números de telefone, endereço eletrônico e o nome das pessoas autorizadas para contatos operacionais, financeiros e gerenciais;

6.11. Cumprir as normas e protocolos de acesso das unidades do Sesc.

6.12. Em caso de serviços, recusados pelos fiscais, pela má execução ou execução parcial, refazer os serviços sem custo extra para a Contratante no dia seguinte após notificado.

6.13. Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para acesso aos locais de execução dos serviços junto à autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir todas as necessidades pertinentes a fim de garantir a plena execução do objeto contratado.

7.2. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços.

7.3. Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos serviços executados pela Contratada.

7.4. Efetuar os pagamentos nas condições determinadas no Contrato.

7.5. Quando julgado necessário, executar sindicâncias ou outro instrumento pericial adequado, para apuração de responsabilidade.

7.6. Comunicar previamente à Contratada qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço contratado.

7.7. Reportar a Contratada, por e-mail, quaisquer situações que não estejam em conformidade com as cláusulas do Contrato.

7.8. Quando se fizer necessário o acréscimo e/ou supressão de locais, comunicar previamente, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, através de e-mail ou correspondência, as alterações contratuais, a fim de subsidiar a celebração de termo aditivo.



8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória da prestação dos serviços de manutenção de bombas hidráulicas.

9. 9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização será exercida por meio de empregados designados pelo Sesc para acompanhar, conferir e avaliar a execução dos serviços, dirimindo quaisquer dúvidas, apontamento problemas ou defeitos identificados.

10. PENALIDADES

10.1. Se a contratada descumprir as obrigações prevista no contrato poderá ser aplicado as seguintes penalidades.

10.2. Advertência por escrito

10.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratatar com Sesc/MA, por até 03 (três) anos.

10.4. Rescisão do contrato.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. A visita técnica é facultativa. As licitantes poderão realizar visita técnica opcional aos locais, mediante agendamento prévio, conforme disponibilidade dos técnicos. Os custos e despesas são de responsabilidade da licitante.

11.2. As licitantes que optarem pela não realização da visita assumirão a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos futuros em virtude de sua omissão na verificação das condições para execução dos serviços